

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026 – Nº 2868

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1633, DE 13 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL AMADOR, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Campeonato Comunitário de Futebol Amador no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Vargem Alta, a ser realizado anualmente.

§1º A data anual em que ocorrerá o campeonato será definida pelo Poder Executivo por meio da secretaria municipal de esportes e juventude.

§2º Somente poderão se inscrever no Campeonato Comunitário de Futebol Amador equipes de comunidades do Município de Vargem Alta.

§3º O Campeonato Comunitário de Futebol Amador poderá ser realizado nas seguintes categorias:

- I- Livre;
- II- Veterano;
- III- Feminino;
- IV-Infantil;

Art. 2º Todos os participantes do Campeonato, em todas as suas categorias, estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio do mesmo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para todas as equipes, juntamente com a ficha de inscrição do evento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, visando o custeio de despesas, pagamento de arbitragem, pagamento de seguranças, medalhas e troféus, bem como outras despesas com a realização do evento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude terá a responsabilidade de solicitar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, devendo apresentar, previamente, planilha de custos ao Chefe Poder Executivo Municipal, para autorização.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 499, de 30 de agosto de 2005.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “c” do inciso I do art. 86 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 86. Poderão ser concedidos ao servidor público:
I - Gratificação por:
(...)
c) exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas;
(...)”*

Art. 2º A Subseção IV da Seção IV do Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, passa a denominar-se:

*Subseção IV
Da Gratificação pelo Exercício de Atividade em Condições Insalubres ou Perigosas*

Art. 3º O art. 90 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 90. O servidor público que trabalhe com habitualidade em locais considerados insalubres ou perigosos fará jus à gratificação calculada sobre o vencimento do cargo efetivo ou em comissão que exerça.
§ 1º Considera-se insalubre o trabalho realizado em contato com portadores de moléstias infecto contagiosas, ou com substâncias tóxicas, poluentes e radioativas, ou em atividades capazes de produzir sequelas.
§ 2º Considera-se perigoso o trabalho realizado em contato permanente com inflamáveis, explosivos, e em setores de energia elétrica sob condições de periculosidade.
§ 3º As gratificações referidas neste artigo serão fixadas em percentuais variáveis entre 15% (quinze por cento) e 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento, de acordo com o grau de insalubridade ou periculosidade, a que esteja exposto o servidor público, e que será definido em regulamento.*

Art. 4º O art. 91 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. Será suspenso o pagamento da gratificação de insalubridade ou periculosidade durante o afastamento do efetivo exercício do cargo ou função, exceto nos casos previstos no artigo 88, quando ocorrer à eliminação da insalubridade ou periculosidade, ou forem adotadas medidas de proteção contra os seus efeitos.

Art. 5º O art. 92 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. É proibida a atribuição de trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas à servidora pública gestante ou lactante.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025, CORRIGINDO ERROS DE REMISSÃO RELATIVOS À APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA E AO CÁLCULO DOS PROVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 99, de 9 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.13.....
§ 8º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no artigo 6º, desta Lei Complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 10
I - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma do caput deste artigo, no caso da aposentadoria de que trata o inciso I do artigo 5º; ou
II - a 70% (setenta por cento) do resultado da média aritmética definida na forma do caput deste artigo, mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso da aposentadoria prevista no inciso II do artigo 5º.
.....” (NR)
“Art.20.....
§ 2º Aos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do caput deste artigo, aplicam-se as disposições contidas nos §§ 2º e 3º do artigo 19 desta Lei Complementar.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6209, DE 13 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, constante no Decreto nº 6154, de 13 de maio de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2828 de 13 de maio de 2026 e do Edital de Chamamento nº 124/2026, de 13 de maio de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2828, de 13 de maio de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, estando o candidato consequentemente eliminado do Concurso Público nº 001/2023, em razão da motivação abaixo:

CARGO: MOTORISTA I					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
WERLEM DA COSTA SANTOS	0050959	11º (COTA – negro)	6154/2026	Autodeclarado étnico racial (negro)	Não tomou posse no prazo, conforme Art. 14, § 6º da Lei Complementar nº 10/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6210, DE 13 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, constante no Decreto nº 6192, de 26 de junho de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2857 de 26 de junho de 2026 e do Edital de Chamamento nº 128/2026, de 26 de junho de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2857, de 26 de junho de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, estando o candidato consequentemente eliminado do Concurso Público nº 001/2023, em razão da motivação abaixo:

CARGO: MOTORISTA I					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
DAVID DE SOUZA SILVA	0052318	46º	6192/2026	Ampla Concorrência	Não comparecimento no prazo legal para a apresentação da documentação obrigatória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2026
EDITAL/EST N.º 13/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2026, de 28/04/2026, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 03/2026, de 12/06/2026, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

PSICOLOGIA	
1º	BIANCA DOS SANTOS MASSARUTTE
PEDAGOGIA	
4º	ANDRIELI DE SOUZA RAVERA

Vargem Alta, ES, 13 de julho de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2026

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 030/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, instaurado pela Portaria nº 030/2026, de 15 de junho de 2026, destinado à apuração dos fatos constantes no Processo nº 2026-****.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de julho de 2026.

Berg da Silva
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 011/2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 08 de julho de 2026:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5837, de 07 de agosto de 2025, que dispõe sobre a homologação do regimento interno do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, aprovado pela resolução no 019/2024 do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta que terá a seguinte composição:

Presidente: Julimar Paiva Ferraz Neves;
Vice-Presidente: Kely Sandra Fardim;
1º Secretário: Tiago Bravim Maralha;
2º Secretário: Emerson Cereza Souza

Art. 2º - O mandato dos indicados respeitará o mandato de vigência deste colegiado.

Art. 3º- Esta resolução normatiza a composição da diretoria executiva do conselho, revogando as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES 08 de julho de 2026

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 011/2026 - COMADES

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTADUAL ANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a apresentação e leitura do Plano de Ação Estadual Anual da Assistência Social para o exercício de 2026, realizada durante a Reunião Ordinária do COMADES no dia 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Plano foi demonstrado de forma individual aos membros, com leitura sintética em plenário, incluindo informações sobre a previsão de execução física e o detalhamento do cofinanciamento;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Plano de Ação Estadual Anual pelos membros do COMADES após a devida apreciação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual para o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais e Serviços Continuados da Assistência Social, para o ano de 2026.

Art. 2º: Aprovar transferência de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Benefícios Eventuais, R\$ 166.618,04 (cento e quarenta e sessenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos) para Bloco da Proteção Social Básica e R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), totalizando R\$ 523.618,04 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos).

Art. 3º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Vargem Alta – ES, 13 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 013/2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 08 de julho de 2026:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5837, de 07 de agosto de 2025, que dispõe sobre a homologação do regimento interno do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, aprovado pela resolução no 019/2024 do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor as Comissões Permanentes do COMADES, da forma que segue:

Comissão de Normas e Inscrição da Assistência Social:

I - Maria Aparecida Souza - COORDENADOR;
II - Ana Ignêz Cereza;
III – Daiane Morosini;

Comissão de Política da Assistência Social:

I - Kely Sandra Fardim - COORDENADOR;
II - Andréia Bazoni Dillen Viale;
III – Thiago de Souza Silva.

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

I - Emerson Cereza Souza - COORDENADOR;
II - Julimar Paiva Ferraz;
III - Camila Maria Juffu Lorenzoni;
IV – Tiago Bravim Maralha.

Comissão de Educação Permanente:

I - Camila Maria Juffu Lorenzoni – COORDENADOR;
II – Renata Minto de Freitas;
III – Weverton Barbosa Felipe.

Art. 2º - As Comissões Permanentes deverão enviar à Diretoria do COMADES, após a análise das demandas, o relatório com as decisões analisadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 014/2026 – COMADES

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA BRINQUEDOPRAÇA COM OS PRAZOS ATUALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme deliberação em reunião **ordinária realizada em 08 de julho de 2026**,

CONSIDERANDO o edital de Adesão e Habilitação de municípios para implantação do projeto “Brinquedopraça 2025” de 10 de dezembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Plano de Aplicação do Projeto de Implantação das Brinquedopraças conforme edital da SETADES, com vigência atualizada para o período de 09/06/2026 a 07/08/2026;

Art. 2º Fica aprovada a instalação das unidades do Projeto Brinquedopraça nas localidades de **Castelinho e Prosperidade**, conforme definição do órgão gestor e resultado final divulgado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

Art. 3º Fica aprovado o recebimento dos equipamentos públicos destinados ao município, conforme critérios estabelecidos pelo Governo do Estado, considerando o porte populacional do município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 08 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 015/2026 - COMADES

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 002/2024, firmado entre o Município de Vargem Alta e a Organização da Sociedade Civil **Associação Pestalozzi de Vargem Alta**, no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que a Associação Pestalozzi de Vargem Alta apresentou a Prestação de Contas Final referente ao referido termo de fomento, conforme protocolo realizado junto a este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº 002/2024**, publicado no órgão oficial de 22 de abril de 2024, referente ao processo nº 2025-TGF8Q, via E-Docs.

Art. 2º A aprovação de que trata o Art. 1º refere-se à prestação de contas do Termo de Fomento 002/2024 que trata da cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar o cofinanciamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas com necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico, cujo financiamento do mesmo é de recurso Estadual de repasse fundo a fundo PCD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 016/2026 - COMADES

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 004/2024, firmado entre o Município de Vargem Alta e a Organização da Sociedade Civil **Associação Pestalozzi de Vargem Alta**, no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que a Associação Pestalozzi de Vargem Alta apresentou a Prestação de Contas Parcial referente ao referido termo de fomento, conforme protocolo realizado junto a este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas Parcial referente ao Termo de Fomento nº 004/2024**, publicado no órgão oficial de 30 de junho de 2025, referente ao processo nº 2620QM2, via E-Docs.

Art. 2º A aprovação de que trata o Art. 1º refere-se à prestação de contas do Termo de Fomento 004/2024 que trata da cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar o cofinanciamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas com necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico, cujo financiamento do mesmo é de recurso próprio Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 017/2026 - COMADES

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 005/2024, firmado entre o Município de Vargem Alta e a Organização da Sociedade Civil **Associação Pestalozzi de Vargem Alta**, no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que a Associação Pestalozzi de Vargem Alta apresentou a Prestação de Contas Final referente ao referido termo de fomento, conforme protocolo realizado junto a este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº 005/2024**, publicado no órgão oficial de 27 de dezembro de 2024, referente ao processo nº 2024-NJCQ1, via E-Docs.

Art. 2º A aprovação de que trata o Art. 1º refere-se à prestação de contas do Termo de Fomento 005/2024 que trata da cooperação financeira para a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar o cofinanciamento para manutenção dos serviços prestados às pessoas com necessidades especiais do município e promover atividades de caráter assistencial, educacional e filantrópico, cujo financiamento do mesmo é de recurso de emenda parlamentar 202433120017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 018/2026 - COMADES

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS (CDA) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida em 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA), referente ao período de setembro a outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 019/2026 - COMADES

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS (CDA) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida em 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Global de Execução e Prestação de Contas do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA), referente ao Plano de Trabalho 72.63/2024.

Art. 2º Fica registrado que, para a execução do Plano de Trabalho nº 72.63/2024, foi disponibilizado o montante total de R\$ 188.598,80, conforme Plano de Aplicação aprovado, tendo sido executado o valor de R\$ 108.834,21, restando saldo de R\$ 79.764,59, conforme demonstrado na prestação de contas apresentada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

RESOLUÇÃO 020/2026 - COMADES

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA NO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida em 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5714-r, de 27 de maio de 2024 que regulamenta a Lei nº 11.505, de 17 de dezembro de 2021, que Cria a Política Estadual de Compra Direta de Alimentos da Agricultura Familiar - Programa Compra Direta de Alimentos - Programa CDA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Participação do Município de Vargem Alta no Programa Compra Direta de Alimentos (CDA) no ano de 2026.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação dos recursos referentes à execução do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA), observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – COMADES acompanhará a execução das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA), bem como a aplicação dos recursos destinados à sua execução.

Art. 4º A Secretaria Municipal responsável pela execução do Programa deverá apresentar ao COMADES os relatórios e demais documentos necessários ao monitoramento e à avaliação das ações realizadas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 08 de julho de 2026.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Edital SEFAZ nº 004/2026

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VENCIMENTO DO IPTU E DA TMRS – EXERCÍCIO DE 2026

O Secretário Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico de Vargem Alta – ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 319, inciso I, 320, inciso I, 330 e 331, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 105/2025 – Código Tributário Municipal, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 6.208, de 10 de julho de 2026, publicado no Órgão Oficial do Município nº 2867, torna pública a prorrogação dos prazos de vencimento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2026, anteriormente divulgados por meio do Edital SEFAZ nº 003/2026.

I - O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2026, fica prorrogado para o dia **17 de agosto de 2026**, permanecendo concedido o desconto de até **20% (vinte por cento) exclusivamente sobre o imposto** para pagamento em cota única. Alternativamente, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento em até 03 (três) parcelas, sem desconto, observando-se os seguintes vencimentos:

Parcelas	Data de Vencimento
1ª	17/08/2026
2ª	17/09/2026
3ª	19/10/2026

II - O vencimento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, relativa ao exercício de 2026, fica prorrogado para o dia **17 de agosto de 2026**, podendo também ser parcelada em até 03 (três) parcelas, observando-se os seguintes vencimentos:

Parcelas	Data de Vencimento
1ª	17/08/2026
2ª	17/09/2026
3ª	19/10/2026

Os boletos relativos ao pagamento dos Tributos objeto desta notificação, **não serão entregues em domicílio** e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: <https://www.vargemalta.es.gov.br/> ou retirados presencialmente no Setor Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES.

Os lançamentos efetuados no decorrer do exercício terão seus vencimentos distribuídos no prazo remanescente de meses que restarem até o fim do exercício fiscal de 2026, e terão direito ao percentual de desconto e opções de pagamentos previstos no item I acima.

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará incidência de correção monetária, juros e multa previstos na legislação municipal.

De acordo com disposto no artigo 379 da Lei 105/2025 – Código Tributário Municipal CTM, o contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos municipais poderá apresentar reclamação até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela indicada neste Edital. As impugnações feitas após este prazo, não alcançarão o benefício de suspensão do lançamento.

Os lançamentos tributários são feitos com base nos dados constantes no Cadastro Imobiliário Tributário do Município, sendo do contribuinte a responsabilidade por manter as informações atualizadas, conforme previsto na legislação municipal.

Os pagamentos dos tributos municipais referentes ao exercício de 2026 deverão ser efetuados nas redes bancárias credenciadas: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, ou pela chave PIX para qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Vargem Alta – ES, 13 de julho de 2026.

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000105/2026

ID: 2026.071E0700001.09.0021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LILIANE ALVES DE PAIVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR POR HORA TRABALHADA EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DA ADOLESCENTE M.G.C., ACOLHIDA NO ABRIGO MUNICIPAL GLAUBER COELHO, SOB TUTELA DO MUNICÍPIO DE VARGEMALTA/ES, INTERNADA PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO HIMABA - VILA VELHA.
VALOR: 9.920,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00192-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (070001.0812200502.043.33903600000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vargem Alta, 13 de julho de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2026, às 08:00
DATA DA ABERTURA: 31/07/2026 às 13:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 995730/MCIDADES/CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.
Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2026.071E0700001.01.0028

Vargem Alta – ES, 13/07/2026

João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SAAE Nº 001/2026

O Diretor do SAAE-Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5459, de 02 de janeiro de 2025, torna pública a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital SAAE Nº 001/2026, conforme segue

CARGO: OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO								
#	Inscrição	Nome	Requisito da função	Situação da Inscrição	Pontuação Total	Motivo do Desempate	Experiência Profissional	Data de nascimento
CLASSIFICAÇÃO GERAL								
1º	002	RONALDO CREVELARI	Ensino fundamental completo	Classificação Liberada	34		30	26/04/1982
2º	006	EDGAR VALLE DUARTE	Ensino fundamental completo	Classificação Liberada	31,50		27,5	09/12/1982
3º	005	EDUARDO DE OLIVEIRA LOYOLA	Ensino fundamental completo	Classificação Liberada	10		0	22/04/1991
4º	001	TIAGO ALVES DA SILVA	Ensino fundamental completo	Classificação Liberada	8,5		2,5	30/03/1990
5º	004	MARCONIO ANTONIO MATOS	Ensino fundamental completo	Classificação Liberada	6	Maior idade	0	21/08/1973
6º	003	COSME FERREIRA DOS SANTOS	Ensino fundamental completo	Classificação Liberada	6		0	21/03/1980
COTAS RACIAIS – PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)								
1º	005	EDUARDO DE OLIVEIRA LOYOLA	Ensino fundamental completo	Classificação Liberada	10		0	22/04/1991

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 2026- C56LJ - ID CidadES: 2026.071E0100001.09.0025

Trata-se de demanda do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de solução integrada de impressão portátil, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão por transferência térmica direta, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, e o fornecimento contínuo dos insumos necessários ao seu funcionamento (papel térmico de alta estabilidade), destinados à emissão de faturas de consumo e notificações em campo pelas equipes operacionais do SAAE de Vargem Alta/ES. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, a presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais do SAAE de Vargem Alta, em razão do encerramento do contrato vigente, com vigência até 31/07/2026, que atualmente atende à demanda de impressão portátil utilizada pelas equipes de campo para emissão de faturas de consumo e notificações aos usuários. A solução de impressão portátil é instrumento de trabalho indispensável para as equipes operacionais (leituristas e agentes de campo), uma vez que viabiliza a emissão imediata, no local da prestação do serviço, de faturas e notificações, sem a necessidade de retorno posterior à sede da autarquia, garantindo maior celeridade, eficiência e regularidade na cobrança e na comunicação com os usuários. Assim, considerando o caráter essencial e contínuo do serviço para as atividades-fim da autarquia, bem como o vencimento próximo do contrato atual, faz-se necessária e oportuna a realização de novo procedimento licitatório, de forma a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico prestados pelo SAAE de Vargem Alta. É necessário considerar que, a presente contratação não possui relação com os contratos de locação de impressoras multifuncionais utilizados pelo setor administrativo. Trata-se de solução tecnológica distinta, destinada à impressão térmica portátil de faturas de água em campo, utilizada pelos leituristas durante a execução dos serviços de leitura e faturamento. A contratação decorre da necessidade de atendimento da demanda operacional atual, considerando a ampliação da equipe de leituristas e a necessidade de emissão imediata das faturas aos usuários. O valor estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 025/2026. O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no referido artigo, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa GESTTI - GESTÃO E TEC. DA INF. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.393.106/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 1348 - Sidil - DIVINOPOLIS - MG - CEP: 35.501-660.

Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Alta/ES, 13 de julho de 2026.

José Américo Salvador
Diretor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2025

N.º DO PROCESSO: 136/2025

N.º DO CONTRATO: 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de Migração ou reformulação, Configuração, Customização, Licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, Hospedagem em Data Center, Treinamento e Manutenção, e demais características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I) Projeto Atividade: 2.202 Câmara Digital;

II) Elemento de despesa: 3.3.90.40.00000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ;

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.40.99.000 – Outros Serviços de TIC.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: Fica reajustado o valor do presente Contrato com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao percentual de 4,474170%. Em decorrência do reajuste aplicado. Assim, o valor global deste presente termo é de R\$ 278.141,59 (duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

AMPARO LEGAL: 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 14/07/2026 À 14/07/2027

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2026

VARGEM ALTA-ES, 13 DE JULHO DE 2026

CÉLIO HUGO SARTÓRI
Vereador-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

GABRIELA TINOCO BARROS
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Paço Administrativo João Bosco Dias
Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com